



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de segurança privada e brigadistas, destinados ao atendimento do Festival Municipal de Música “Vargem Bonita Em Canto”, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara, no Município de Vargem Bonita/SC, conforme quantidades, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. Natureza

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza técnica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a segurança e a prevenção de riscos durante a realização do Festival Municipal de Música “Vargem Bonita Em Canto”, promovido pelo Município de Vargem Bonita, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara, com público estimado de aproximadamente 1.500 pessoas.

Considerando a concentração de público, a circulação de pessoas e a realização de atividades no período noturno, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais de segurança privada e brigadistas, visando à manutenção da ordem, prevenção de incidentes, controle e orientação do público, prevenção de incêndios e atendimento inicial a emergências.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme o seguinte dimensionamento:

Data	Horário	Seguranças	Brigadistas
13/11/2026	19h às 1h (6 horas)	14	3
14/11/2026	19h às 3h (8 horas)	14	3
Total de horas por profissional	14 horas		

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança aos participantes, artistas, organizadores e demais envolvidos, considerando que o Município não dispõe de equipe própria especializada e em quantitativo suficiente para atender à demanda do evento.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a realização do Festival de maneira segura e organizada, prevenindo riscos e garantindo o bem-estar do público, em atendimento ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de segurança privada e brigadistas durante o Festival Municipal de Música “Vargem Bonita Em Canto”, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara, em Vargem Bonita/SC. A contratação será dividida em dois itens, contemplando 14 profissionais de segurança privada e 3 brigadistas por noite, nos horários estabelecidos, visando garantir a organização, a prevenção de incidentes, a proteção do público e o atendimento inicial a eventuais emergências, mediante profissionais devidamente habilitados e em conformidade com a legislação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme os quantitativos, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a disponibilização integral dos profissionais necessários durante a realização do Festival Municipal de Música “Vargem Bonita Em Canto”.

4.1.2. Os profissionais deverão estar devidamente capacitados, habilitados e identificados para o exercício de suas funções, utilizando uniformes e equipamentos adequados à atividade desempenhada.

4.1.3. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamento, alimentação, uniformes, equipamentos e demais despesas necessárias.

4.1.4. A contratada deverá providenciar a substituição imediata de qualquer profissional que não compareça, apresente condições inadequadas para o exercício da função ou não atenda às exigências da Administração Municipal, sem custos adicionais.

4.1.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais em número suficiente para atender integralmente aos quantitativos contratados, sendo vedada a redução da equipe sem autorização da Administração Municipal.

2/6

4.2. Requisitos específicos para os serviços de segurança privada – Item 01

4.2.1. A empresa deverá possuir autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para o exercício da atividade de segurança privada compatível com o objeto contratado, conforme a legislação vigente.

4.2.2. Os profissionais disponibilizados deverão possuir formação, habilitação e regularidade profissional exigidas pela legislação aplicável à segurança privada.

4.2.3. Os serviços deverão ser executados na modalidade de segurança privada desarmada, compreendendo atividades preventivas de controle e orientação do público, apoio à organização dos acessos, prevenção de conflitos e preservação da ordem durante o evento.

4.2.4. A contratada deverá disponibilizar 14 (quatorze) profissionais por noite, observando os seguintes horários:

- **13 de novembro de 2026:** das 19h às 1h do dia seguinte;
- **14 de novembro de 2026:** das 19h às 3h do dia seguinte.

4.2.5. Antes da realização do evento, a contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais escalados, acompanhada dos documentos necessários à comprovação de sua habilitação, quando solicitados pela Administração.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.3. Requisitos específicos para os serviços de brigadistas – Item 02

4.3.1. A empresa deverá atender às exigências de credenciamento e regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), quando aplicáveis à prestação dos serviços contratados.

4.3.2. Os profissionais disponibilizados deverão possuir formação e habilitação compatíveis com a categoria de brigadista exigida para o evento, observadas as normas e instruções técnicas vigentes do CBMSC.

4.3.3. Os serviços compreenderão ações preventivas, identificação de situações de risco, atuação inicial em princípios de incêndio, orientação quanto aos procedimentos de emergência e prestação de primeiros atendimentos, respeitados os limites de capacitação e atuação dos profissionais.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar 3 (três) brigadistas por noite, observando os seguintes horários:

- **13 de novembro de 2026:** das 19h às 1h do dia seguinte;
- **14 de novembro de 2026:** das 19h às 3h do dia seguinte.

4.3.5. Antes da realização do evento, a contratada deverá apresentar a relação nominal dos brigadistas escalados e os respectivos certificados de formação e demais documentos de habilitação exigidos pela regulamentação aplicável.

4.4. Obrigações durante a execução

4.4.1. A contratada deverá cumprir as orientações da fiscalização municipal e manter um responsável de contato durante todo o período de execução dos serviços.

4.4.2. Qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança do público ou a continuidade dos serviços deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pelo evento e às autoridades competentes, quando necessário. 3/6

4.4.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.4.4. Os profissionais deverão apresentar-se no local com antecedência suficiente para conferência da equipe e alinhamento das orientações operacionais, sem prejuízo do cumprimento integral dos horários contratados.

4.4.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços.

4.5. Cabe à proponente VENCEDORA

I. Executar os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, observando os quantitativos, horários e condições estabelecidos;

II. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

IV. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes à execução dos serviços, incluindo encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas necessárias;

V. Executar os serviços com qualidade, eficiência, pontualidade e regularidade, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências estabelecidas pela Administração Municipal;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- VI. Iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal;
- VII. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, habilitados, identificados e uniformizados, em número suficiente para atender aos quantitativos e horários contratados;
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de acidentes ocorridos durante o deslocamento de seus profissionais para a execução dos serviços, quando legalmente cabível, inclusive aqueles que atinjam terceiros;
- IX. Providenciar a substituição de profissionais que não compareçam ou que não atendam às condições exigidas para a execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração Municipal;
- X. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades de segurança privada e brigadistas, conforme o item contratado, mantendo válidas as autorizações, habilitações e os credenciamentos exigidos;
- XI. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos participantes ou a adequada execução dos serviços;
- XII. Acatar as orientações da fiscalização municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para corrigir eventuais falhas na execução contratual;
- XIII. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços, observados os limites legais de sua responsabilidade;
- XIV. Cumprir os horários estabelecidos, garantindo a presença dos profissionais durante todo o período contratado, sem interrupções ou redução dos quantitativos previstos.

4/6

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.5. O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara, no Município de Vargem Bonita/SC, durante a realização do Festival Municipal de Música “Vargem Bonita Em Canto”, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, conforme os quantitativos e horários estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.7. Os serviços deverão ser executados nos seguintes horários:
 - I – Dia 13 de novembro de 2026: das 19h às 1h do dia seguinte;
 - II – Dia 14 de novembro de 2026: das 19h às 3h do dia seguinte.
- 5.8. A contratada deverá disponibilizar os profissionais nos quantitativos previstos para cada item, garantindo a presença durante todo o período contratado, conforme as orientações da Administração Municipal.
- 5.9. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração Municipal, devendo a contratada observar as orientações e condições estabelecidas para a realização do evento.
- 5.10. É vedada a subcontratação dos serviços, salvo se houver previsão expressa em contrário no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 5.11. Por se tratar de prestação de serviços em datas determinadas, não se aplica garantia de bens nos termos do Código de Defesa do Consumidor, permanecendo a contratada responsável pela adequada



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

execução dos serviços e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação, conforme a legislação e as condições contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5. Da área solicitante e da fiscalização

6.5.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na prestação e controle referente à quantidade/qualidade dos serviços desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.5.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Cabe à Unidade Gestora:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à realização do processo licitatório e à formalização da contratação;

6.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para que a CONTRATADA proceda com a prestação de serviço;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por meio do servidor designado para a fiscalização da contratação; 5/6

6.2.4. Atestar as notas fiscais após a efetiva prestação de serviço, quando constatada a conformidade do fornecimento;

6.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o regular cumprimento das condições estabelecidas na contratação;

6.2.6. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação de serviço;

6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, quando solicitados pela CONTRATADA;

6.2.8. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) após a prestação de serviço, e atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo acompanhamento, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal ou nos documentos da contratação.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, contendo a descrição dos itens, quantidade, preço unitário, preço total e número da respectiva Autorização de Fornecimento.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à entrega ou à regularização de produtos rejeitados, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vargem Bonita/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vítório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC.

7.6. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro ou estiver em desacordo com as condições da contratação será devolvida à CONTRATADA para correção ou substituição, sendo o prazo para pagamento contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma pontual, nas datas e nos horários estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração Municipal.

8.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a documentação exigida no edital, observadas as seguintes condições:

8.3.1. Habilitação jurídica: apresentação de documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme aplicável, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Qualificação técnica: apresentação de atestado ou documento equivalente que comprove a capacidade de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, quando exigido e devidamente justificado, além do atendimento aos requisitos técnicos específicos de cada item.

8.3.4. Declarações: apresentação das declarações exigidas pela legislação e pelo edital, incluindo a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, sob responsabilidade do declarante, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Requisitos técnicos específicos

8.4.1. Item 01 – Serviços de segurança privada: a empresa vencedora deverá comprovar autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, compatível com a atividade contratada, bem como assegurar que os profissionais disponibilizados atendam aos requisitos legais de habilitação e qualificação profissional.

8.4.2. Item 02 – Serviços de brigadistas: a empresa vencedora deverá comprovar o atendimento às exigências de credenciamento e regularidade aplicáveis perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), bem como disponibilizar profissionais com formação e habilitação compatíveis com a atividade e com as normas estaduais vigentes.

6/6



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.5. Considerando que a licitação será realizada por item, os licitantes poderão apresentar propostas para um ou ambos os itens, devendo comprovar os requisitos de habilitação e qualificação técnica pertinentes aos serviços para os quais apresentarem proposta, conforme as condições estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 13.405,56 (treze mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Serviços de segurança privada: Dia 13/11/2026 - 19h às 1h (6 horas) – 14 Seguranças; Dia 14/11/2026 - 19h às 3h (8 horas) – 14 Seguranças	Hora	196	56,04	10.983,84
2	Serviços de brigadistas: Dia 13/11/2026 - 19h às 1h (6 horas) – 3 brigadistas; Dia 14/11/2026 - 19h às 3h (8 horas) – 3 brigadistas	Hora	42	57,66	2.421,72
Total					13.405,56

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, previstas para este exercício, na dotação: 55

7/6

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prestação de serviço no Festival Municipal de Música “Vargem Bonita Em Canto”, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Jacson Rafael Casara.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Neusa Virmes Nascimento

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Fone para contato: 49 991357071

E-mail: neusanascimento@gmail.com

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Assinatura: Neusa Virmes

Nascimento: 75300184934

Assinado de forma digital por Neusa

Virmes Nascimento: 75300184934

Dados: 2026.10.19 09:00:18 -03'00'

Vargem Bonita/SC, 13 de outubro de 2026.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

NADIR
PONTIN:22041060
972

Assinado de forma digital por
NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.10.19 09:02:31
-03'00'